



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71



LEI MUNICIPAL Nº 1.555, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2018/2021 ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.539, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2018, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

L E I:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual para o período 2018/2021, Lei Municipal nº 1.539, de 10 de novembro de 2017, mediante inclusão da ação "Oficina de Artes e Ofícios" no programa 0059 – "Atendimento de crianças, jovens e adolescentes residentes no município, matriculados ou não na rede de ensino, para desenvolvimento de atividades relacionadas à cultura – fomento, abrangência, reflexão, comunicação, emoção, estética, história e outros por meio de oficina de artes e ofícios."

Artigo 2º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 402.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	13	EDUCAÇÃO		
		400	12.361.0059.2489.0000	MANUTENÇÃO DO CEMA – CENTRO ED. DE ARTES E OFICIOS	321.600,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
		200 000		EDUCAÇÃO CONTA GERAL	

02	08	01	DIVISÃO DE CULTURA		
		401	13.361.0059.2489.0000	MANUTENÇÃO DO CEMA – CENTRO ED. DE ARTES E OFICIOS	80.400,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
		110 000		GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

CÂMARA MUNICIPAL
26
SP
bms
PRADÓPOLIS

Artigo 3º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

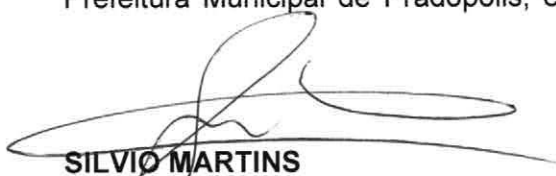
Anulação:

02	03	01	DIVISÃO DE FINANÇAS		
		91	99.999.0099.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	- 402.000,00
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	F.R.Grupo: 0 01 00
		01		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
		110 000		GERAL	

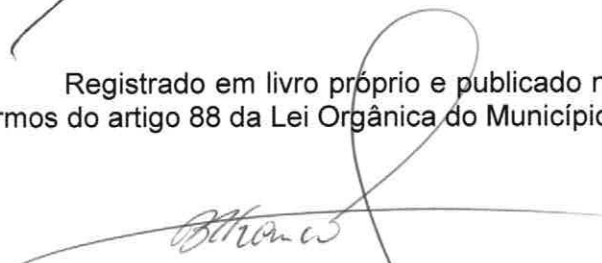
Artigo 4º. Fica o Município autorizado a expedir os atos necessários para a execução desta Lei.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 26 de fevereiro de 2018.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete